SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 22 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0459

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
1.724/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.724/2012
Acopiara-Ce, 01 de Junho de 2012.

ABRE, AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, Antônio Almeida Neto,
Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil Reais), criando o seguinte elemento de despesa para a dotação já existente no Orçamento Municipal vigente:
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNID ORÇAMENTÁRIA: 0801 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
12 362 0009 2.057 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO E PRÉ-VESTIBULAR
4.0.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis (Fonte 010000) 30.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação consignada no vigente Orçamento:
ÓRGÃO 09 SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0901 SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
CÓDIGO: ESPECIFICAÇÃO VALOR
15 451 0027 1.057 REFORMA DA PRAÇA DO POLO DE LAZER E REVITALIZAÇÃO DE SUAS AVENIDAS DE ACESSO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 01 de Junho de 2012.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:7B03DE51

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.725

LEI MUNICIPAL Nº 1.725/12
ACOPIARA-CE, 01 DE JUNHO DE 2012.

EMENDA: Denomina de Tabelião Jackson de Araujo e Silva a Rua 06 do Loteamento denominado São João I localizado no Bairro Vila São João nesta cidade de Acopiara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada RUA TABELIÃO JACKSON DE ARAUJO E SILVA, a Rua 06 do loteamento São João localizada no Bairro Vila São João, nesta cidade de Acopiara-Ce.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e empresa de Correios e telégrafos.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 01 de Junho de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:A90361EB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.726

LEI MUNICIPAL Nº 1.726/12
ACOPIARA-CE, 01 DE JUNHO DE 2012.

EMENDA: Denomina de Prefeito Edmilson Teixeira a Rua 02 do Loteamento denominado São João I localizado no Bairro Vila São João nesta cidade de Acopiara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Prefeito Edmilson Teixeira, a Rua 02 do loteamento São João localizada no Bairro Vila São João, nesta cidade de Acopiara-Ce.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e empresa de Correios e telégrafos.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 01 de Junho de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:54D5A45B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.727

LEI MUNICIPAL Nº 1.727/12
ACOPIARA-CE, 01 DE JUNHO DE 2012.

EMENDA: Denomina de MANOEL GERÔNIMO DA COSTA a Rua 04 do Loteamento denominado São João I localizado no Bairro Vila São João nesta cidade de Acopiara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Manoel Gerônimo da Costa, a Rua 04 do loteamento São João I localizado no Bairro Vila São João, nesta cidade de Acopiara-Ce.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e empresa de Correios e telégrafos.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 01 de Junho de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:5FFE5CA7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.728

LEI MUNICIPAL Nº 1.728/12 ACOPIARA-CE, 01 DE JUNHO DE 2012.

EMENDA: Denomina de CASIMIRO TEIXEIRA DO VALE a Rua 05 do Loteamento denominado São João I localizado no Bairro Vila São João nesta cidade de Acopiara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Casimiro Teixeira do Vale, a Rua 05 do loteamento São João I localizado no Bairro Vila São João, nesta cidade de Acopiara-Ce.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e empresa de Correios e telégrafos.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 01 de Junho de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:F68895BF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.730

LEI MUNICIPAL Nº 1.730/12
ACOPIARA-CE, 01 DE JUNHO DE 2012.

EMENDA: Denomina de PREFEITO JAIRO ALVES a Rua 01 do Loteamento denominado São João I localizado no Bairro Vila São João nesta cidade de Acopiara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Prefeito Jairo Alves, a Rua 01 do loteamento São João I localizado no Bairro Vila São João, nesta cidade de Acopiara-Ce.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e empresa de Correios e telégrafos.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 01 de Junho de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:F228CAEA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.731

LEI MUNICIPAL Nº 1.731/12 ACOPIARA-CE, 01 DE JUNHO DE 2012.

Dá a denomina de Rua JOÃO BATISTA SIQUEIRA, a uma Rua do Conjunto Habitacional do Bairro Maria Ramos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOÃO BATISTA SIQUEIRA, a Rua 03 do Conjunto Habitacional da Vila Moreira de cima em Acopiara-Ce, denominado Bairro Maria Ramos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 01 de Junho de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:665303A1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1732/12

LEI MUNICIPAL Nº 1.732/12 ACOPIARA-CE, 01 DE JUNHO DE 2012.

Dá a denomina de Rua Nossa Senhora das Graças, a uma Rua do Conjunto Habitacional do Bairro Maria Ramos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Nossa Senhora das Graças, a Rua 01 do Conjunto Habitacional da Vila Moreira de cima em Acopiara-Ce, denominado Bairro Maria Ramos em homenagem a essa Santa consagrada pela Igreja Católica Apostólica Romana, pela pureza dos seus milagres em favor da humanidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 01 de Junho de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:0973D615

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.733/12

LEI MUNICIPAL Nº 1.733/12 ACOPIARA-CE, 01 DE JUNHO DE 2012.

Dá a denomina de Rua Antônio Juraci Ricarte, a uma Rua do Conjunto Habitacional do Bairro Maria Ramos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Antônio Juraci Ricarte, a Rua 02 do Conjunto Habitacional da Vila Moreira de cima em Acopiara-Ce, denominado Bairro Maria Ramos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 01 de Junho de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:8E069EBD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.734/12

LEI MUNICIPAL Nº 1.734/2012 Acopiara-Ce, 05 de Junho de 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI Nº 1.609/10 DE 01 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, **Antonio Almeida Neto**, Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
Art. 1º - Fica alterado o ***caput*** do art. 2º da Lei nº 1.609/2010, que passa a ter a seguinte redação: "***Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados nos créditos dos recursos do Município / Estado, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados".***
Art. 2º - Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 2º da Lei nº 1.609/2010, que passa ter a seguinte redação: ***"Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil".***
Art. 3º - Fica alterado o parágrafo segundo do art. 2º da Lei nº 1.609/2010, que passa a ter a seguinte redação: ***"Parágrafo Segundo - No caso de os recursos do Município/Estado não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput".***
Art. 4º - Fica acrescentado o parágrafo terceiro ao art. 2º da Lei nº 1.609/2010, que terá a seguinte redação: ***" Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964".***
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 05 de Junho de 2012.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:7D52EF76

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.735/12

LEI MUNICIPAL Nº 1.735/12 ACOPIARA-CE, 05 DE JUNHO DE 2012.

Dá a denomina de LUIZ PEREIRA DE SOUZA, a uma Rua da Cidade de Acopiara-Ce e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua LUIZ PEREIRA DE SOUZA, a Rua do mutirão 7, da Vila Esperança da Cidade de Acopiara-Ceará, que tem início na Avenida José de Morais Pinho e finaliza-se nas proximidades do Açude Público, mais conhecido como Açude do Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 05 de Junho de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:6A45239C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.736/12

LEI MUNICIPAL Nº 1.736/2012 Acopiara-Ce, 13 de junho de 2012.

Modifica o anexo Único da Lei Municipal nº 1.709 de 09 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acopiara, no uso das suas atribulações legais, etc...
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica modificado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.709 de 09 de fevereiro de 2012, em especial para complementar a razão social da donatária A. MARCOS SILVA, acrescendo (DE OLIVEIRA), e ainda para complementar acrescendo a razão social INDUSTRIA DE EMBALAGENS ARAUJO E SILVA LTDA ME, à donatária PACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS, passando o anexo a vigorar da seguinte forma:
EMPRESA DONATÁRIA ÁREA DO TERRENO

Industria de Embalagens Araujo e Silva LTDA - ME	10.000
Acogran Comercio Atacadista de Granito e Mármore	2.500
Indústria de Óleo Brasileiro LTDA	20.000
Vidal Indústria e Comercio de Óleos e Rações	30.000
Indústria Nordestina de Moveis	7.500
Concretiza Artefatos de Concreto LTDA	10.000
R W Assessoria	5.000
Distribuidora de Medicamentos LTDA	10.000
F A de Oliveira	5.000
Ancora Serviços e Empreendimentos LTDA	20.000
R Nery Lima Transportadora	5.000
A. Marcos Silva de Oliveira - ME	10.000
Puno Logística e Serviços	2.500
F E Chaves Locações	10.000
Eduardo C Urtiga	10.000
PGV Engenharia e Construções	3.000
Ricardo de A Costa	5.000
J S Alves Construções e Serviços	10.000
Frankes Claudio Moda Intima	5.000
Saboaria São Francisco LTDA	10.000
W V Comercio Atacadista de Vestuário LTDA	5.000
Website Consultoria e Informática LTDA	5.000
F E ALVES Indústria de Concreto	32.000
L C Teixeira Comercio e Serviços LTDA	5.000
Acopiara Moveis LTDA	10.000

Art. 2º - As demais informações do anexo continuam sem alteração.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 13 de junho de 2012.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:E425B2CD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.737/12

LEI MUNICIPAL Nº 1.737/2012 Acopiara-Ce, 13 de Junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, **Antônio Almeida Neto**,
Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de **R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**, criando a seguinte dotação:

0702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 0018	Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social	
08 244 0018 2 095	Apoio as Ações do IGD-M/SUAS	
	Apoiar as ações de gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.400,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08 244 0024 1 119	Melhoria da Estrutura de Prédios p/realização dos Serviços Socioassistenciais	
	Melhorar a estrutura de Prédio p/realizar serviços socioassitenciais.	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00

Art. 2° - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1° desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 30% (trinta por cento) do valor deste crédito especial.
Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, aos 13 de Junho de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:C29C79D9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.738/12

LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2012
Acopiara-Ce, 13 de Junho de 2012.

Outorga o título de Cidadão Acopiarense ao Senhor Francisco Ribeiro Maciel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica outorgado o título de Cidadão Acopiarense ao Senhor FRANCISCO RIBEIRO MACIEL.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, em 13 de Junho de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:7EEB222F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 164/2012

PORTARIA Nº 164/2012 – GAPRE.

Designa Servidor Municipal na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.524 de 01 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar, como ordenador de despesa, respondendo pelas autorizações de empenhos, sub-empenhos e notas de pagamentos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

SERVIDOR**: Gideone Feitosa de Matos**
CARGO**: ASSESSOR ESPECIAL**
LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, em 01 de junho de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:98ED6D80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120620-1 DE 20 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Wyrna Freire Carvalho**, Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Sobral – CE, no dia 21/06/2012, com a finalidade de participar do seminário "DAS nos territórios – Apoiando o Desenvolvimento Sustentável", promovido pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará – SDA.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 20 de junho de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:DCAA4F50

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120620-2 DE 20 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Francisco Freire Caetano Filho,** Diretor de Recursos Hídricos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Sobral – CE, no dia 21/06/2012, com a finalidade de participar do seminário "DAS nos territórios – Apoiando o Desenvolvimento Sustentável", promovido pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará – SDA.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 20 de junho de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5B791AD8

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120614-1 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Joaquim Freire Carvalho, Vice-Prefeito Municipal, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 15/06/2012, acompanhando o Prefeito Municipal à Din|âmica Projetos e Assessoria Ltda para tratar sobre a situação dos convênios do Município.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 14 de junho de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C27CEC7D

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120614-2 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Francisco Eliésio Fonteles, Prefeito Municipal, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 15/06/2012, para tratar sobre a situação dos convênios do Município junto à Dinâmica Projetos e Assessoria Ltda.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 14 de junho de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:7C3FF25C

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120601-1 DE 1 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Francisco Eliésio Fonteles, Prefeito Municipal, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 4 e 5 de junho de 2012, para tratar sobre a situação dos convênios do Município junto à Dinâmica Projetos e Assessoria Ltda.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 1 de junho de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:8A4CD891

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – FMS Nº 20120614-1 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Erivan Bento Albuquerque, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 15/06/2012, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 14 de junho de 2012.

JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:8BBD5C5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – FMS Nº 20120618-1 DE 18 DE JUNHO DE 2012.

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Erivan Bento Albuquerque, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 19/06/2012, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 18 de junho de 2012.

JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:DA76F981

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA N.º 032/2012

Portaria N.º 032/2012

O SR. RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o (a), Sr. Genival Ponciano da silva ocupante do cargo de vereador, para viajar no dia 21 de junho do ano em curso à cidade de fortaleza – CE a fim de tratar sobre assuntos de interesse da Câmara, junto ao TCM concedendo-lhe duas diárias no valor unitário de R$ *320.00* (oitenta reais),importando um valor total de 640.00(seiscentos

e quarenta reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, Em 21 de junho de 2012

RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
Presidente

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:6A246382

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º. 553 DE 18 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a denominação de Travessa no município de Altaneira e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Francisca Pio de Oliveira a Travessa localizada na Rua Elpídio Ricardo de Carvalho, mais precisamente, com inicio próximo a residência de Francisco Nonato de Oliveira, findando na Rua Vereador João Rufino, junto ao Espaço Clube de Propriedade de José Bernardo.
Art. 2º. O poder público municipal confeccionará placas indicativas da denominação acima, as quais serão afixadas em local apropriado.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de junho de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:CFECD216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 485/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **REGINALDO DE SOUSA VENANCIO,** do cargo de confiança de **ORIENTADOR EDUCACIONAL NIVEL II,** bem como das demais atribuições que lhe foram incubidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de junho de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:4ED1237D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 486/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **REGINALDO DE SOUSA VENANCIO,** portador de C.I.RG nº. 2000034053124, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 009.902.413-60, para o exercício da Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR NIVEL I** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de junho de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E291F9BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 2012.05.28.1. **Partes:** o Município de FARIAS BRITO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a empresa/pessoa física V.C CONSTRUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de quadra poliesportiva coberta na Escola José Cícero Rocha, situada na localidade de Lambedouro, no Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Plano de Trabalho 0369692-68, firmado perante o Ministério do Esporte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 462.945,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **Prazo de Execução:** 90 dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2012. **Signatários:** Maria Socorro de Menezes e Manoel Messias Quaresma. FARIAS BRITO/CE, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:63BBAACB

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 2012.05.28.2. **Partes:** o Município de FARIAS BRITO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a empresa/pessoa física V.C CONSTRUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de quadra poliesportiva coberta na localidade de Carás, no Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Plano de Trabalho 0363086-93, firmado perante o Ministério do Esporte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 502.643,51 (quinhentos e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). **Prazo de Execução:** 90 dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2012. **Signatários:** Maria Socorro de Menezes e Manoel Messias Quaresma. FARIAS BRITO/CE, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:1B41BA1A

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 2012.05.28.3. **Partes:** o Município de FARIAS BRITO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a empresa/pessoa física V.C CONSTRUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de quadra poliesportiva coberta na Vila Barreiro do Jorge, no Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Plano de Trabalho 0326710-80, firmado perante o Ministério do Esporte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 353.797,67 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). **Prazo de Execução:** 90 dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2012. **Signatários:** Maria Socorro de Menezes e Manoel Messias Quaresma. FARIAS BRITO/CE, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:C6845F81

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 2012.05.29.1. **Partes:** o Município de FARIAS BRITO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CONSTRUCASA - CONSTRUÇÕES, EVENT. E SERV. MÃO DE OBRAS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da Academia da Saúde, localizada na Rua João Pereira de Araújo, na sede do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 190.868,34 (cento e noventa mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). **Prazo de Execução:** 90 dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2012. **Signatários:** José Liberalino de Menezes Neto e Paulo Dias de Melo. FARIAS BRITO/CE, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:74519C99

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 2012.05.29.3. **Partes:** o Município de FARIAS BRITO, através da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e a empresa/pessoa física CONSTRUCASA - CONSTRUÇÕES, EVENT. E SERV. MÃO DE OBRAS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do Distrito de Cariutaba e na sede do Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Plano de Trabalho 0370707-53, firmado perante o Ministério das Cidades, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 412.596,96 (quatrocentos e doze mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). **Prazo de Execução:** 120 dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2012. **Signatários:** José Vandevelder Freitas Francelino e Paulo Dias de Melo. FARIAS BRITO/CE, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:AC645D5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 020/2012 DE 20 DE JUNHO DE 2012

EDITAL Nº 20/2012

Groaíras, 20 de JUNHO de 2012.

Divulga o resultado preliminar da seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público de que trata o Edital 013/2012, de 21/05/2012 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 06 do Edital *013/2012, de 21/05/2012,*

RESOLVE:

1. Divulgar e tornar público, conforme o item 06 do Edital 013/2012, de 21/05/2012, o resultado preliminar da primeira etapa (prova escrita) da seleção para a contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras, mediante ANEXO ÚNICO que faz parte deste Edital.
2. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado divulgado neste Edital deverão fazê-lo conforme o item 07 do Edital Nº. 13/2012, de 21/05/2012.
3. Conforme o disposto nos itens 04 e 05 do Edital Nº. 13/2012, o anexo deste Edital corresponde à lista dos candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo a maioridade o critério de desempate quando nos casos de notas iguais.
4. Conforme o disposto nos itens 4.1.4. do Edital Nº. 13/2012, participarão da segunda e terceira etapas os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde que obtiveram pontuação mínima de 25 (vinte e cinco pontos) na prova escrita, limitado o número de classificados ao quíntuplo do número de vagas oferecidas e respeitando-se a ordem decrescente de classificação dentro da área/circunscrição escolhida pelo candidato.
5. Conforme o disposto no item 4.2.3. do Edital Nº. 13/2012, participarão da segunda etapa os candidatos ao Cargo de Agente de Endemias e Auxiliar de Enfermagem que obtiveram pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na prova escrita, limitado o número de candidatos ao quíntuplo do número de vagas oferecidas e respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS
Secretário da Saúde

EDITAL Nº. 20/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012.
ANEXO ÚNICO
RESULTADO PRELIMINAR
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
AREA I

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
1.	GERARDA RODRIGUES DE MELO	12	35,00	APROVADO	1º LUGAR
2.	MARIA LUCIENE MELO CHAVES	20	35,00	APROVADO	2º LUGAR
3.	JURANDY LIMA MELO	17	32,50	APROVADO	3º LUGAR
4.	MARIA DAS DORES SOUSA MARTINS	03	32,50	APROVADO	4º LUGAR
5.	JEISALANE ALVES MELO	18	32,50	APROVADO	5º LUGAR
6.	JAMILE JERONIMO DA SILVA	15	32,50	APROVADO	6º LUGAR
7.	MOISEIS FERNANDES MATOS	21	32,50	APROVADO	7º LUGAR
8.	ANTONIA RAQUEL SOUSA MARTINS	02	32,50	APROVADO	8º LUGAR
9.	FRANCISCA LOPES MELO LOIOLA	05	30,00	APROVADO	9º LUGAR
10.	ANNESTIL KENNEDY ALVES RODRIGUES	13	27,50	APROVADO	10º LUGAR
11.	ANA LUIZA DA SILVA ALVES	06	27,50	APROVADO	11º LUGAR
12.	LUIZA CAROLINA DA SILVA NETO	01	27,50	APROVADO	12º LUGAR
13.	SOLANGE ALVES NASCIMENTO	14	25,00	APROVADO	13º LUGAR
14.	FRANCISCO ELIESIO MELO	04	25,00	APROVADO	14º LUGAR

15.	ANTONIA EVANIR RODRIGUES	10	25,00	APROVADO	15º LUGAR
16.	FRANCISCO MANOEL ALVES RODRIGUES	11	20,00	REPROVADO	-
17.	MARIA DE FATIMA RUFINO DA SILVA	16	20,00	REPROVADO	-
18.	YOHANA LOURENÇO ARAUJO CARNEIRO	19	20,00	REPROVADO	-
19.	ANTONIO MENDES FERREIRA	07	15,00	REPROVADO	-
20.	MICHELE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	08	0,0	AUSENTE	-
21.	SILVANIA PEREIRA ALVES	09	0,0	AUSENTE	-

CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
AREA II

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIA JANAINA XIMENES SOUSA	94	45,00	APROVADO	1º LUGAR
2.	ANTONIA HELEN DA SILVA SOUSA	89	40,00	APROVADO	2º LUGAR
3.	FRANCISCO JOSE ARAUJO MELO	85	37,50	APROVADO	3º LUGAR
4.	GILBERTO MACIEL PAIVA JUNIOR	81	37,50	APROVADO	4º LUGAR
5.	BRENDA MARIA PRADO AGUIAR	84	35,00	APROVADO	5º LUGAR
6.	LAURA CRISTINA RIPARDO OLIVEIRA	87	35,00	APROVADO	6º LUGAR
7.	MADALENA FERNANDES RODRIGUES	95	32,50	APROVADO	7º LUGAR
8.	MARIA VILMA NUNES DOS SANTOS	82	30,00	APROVADO	8º LUGAR
9.	GELCIANE MESQUITA ARAUJO	92	30,00	APROVADO	9º LUGAR
10.	HIOLANDA BRITO RODRIGUES	88	27,50	APROVADO	10º LUGAR
11.	MARIA ANTONIA PAIVA SOUSA	83	25,00	APROVADO	11º LUGAR
12.	RAIMUNDA NONATA FERREIRA MATOS	86	25,00	APROVADO	12º LUGAR
13.	AILA MARIA MELO	93	22,50	REPROVADO	-
14.	ERIVANE ALVES DE SOUSA	90	0,0	AUSENTE	-
15.	RITA DE CASSIA RIBEIRO AGUIAR	91	0,0	AUSENTE	-

CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
AREA III

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
1.	MAIRA LOPES RIBEIRO	168	40,00	APROVADO	1º LUGAR
2.	TAMIRES MATOS LIMA	162	37,50	APROVADO	2º LUGAR
3.	FRANCISCA ELIENE ARAUJO FONTELES	165	32,50	APROVADO	3º LUGAR
4.	FRANCISCA MARINA DONATO MELO	169	30,00	APROVADO	4º LUGAR
5.	ADRIANA MACIEL MENDES	166	27,50	APROVADO	5º LUGAR
6.	SIMONE ALVES PEREIRA	164	27,50	APROVADO	6º LUGAR
7.	LEANDRA LIMA MATOS	167	25,00	APROVADO	7º LUGAR
8.	JOSUE SOUSA RODRIGUES	170	25,00	APROVADO	8º LUGAR
9.	NAINA APARECIDA LENDRO DOS SANTOS	163	20,00	REPROVADO	-
10.					

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:6ED28731

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 020/2012 DE 20 DE JUNHO DE 2012

EDITAL Nº 20/2012

Groaíras, 20 de JUNHO de 2012.

Divulga o resultado preliminar da seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público de que trata o Edital 013/2012, de 21/05/2012 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 06 do Edital *013/2012, de 21/05/2012,*

RESOLVE:

1. Divulgar e tornar público, conforme o item 06 do Edital 013/2012, de 21/05/2012, o resultado preliminar da primeira etapa (prova escrita) da seleção para a contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras, mediante ANEXO ÚNICO que faz parte deste Edital.
2. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado divulgado neste Edital deverão fazê-lo conforme o item 07 do Edital Nº. 13/2012, de 21/05/2012.
3. Conforme o disposto nos itens 04 e 05 do Edital Nº. 13/2012, o anexo deste Edital corresponde à lista dos candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo a maioridade o critério de desempate quando nos casos de notas iguais.
4. Conforme o disposto nos itens 4.1.4. do Edital Nº. 13/2012, participarão da segunda e terceira etapas os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde que obtiveram pontuação mínima de 25 (vinte e cinco pontos) na prova escrita, limitado o número de classificados ao quíntuplo do número de vagas oferecidas e respeitando-se a ordem decrescente de classificação dentro da área/circunscrição escolhida pelo candidato.
5. Conforme o disposto no item 4.2.3. do Edital Nº. 13/2012, participarão da segunda etapa os candidatos ao Cargo de Agente de Endemias e Auxiliar de Enfermagem que obtiveram pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na prova escrita, limitado o número de candidatos ao quíntuplo do número de vagas oferecidas e respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS
Secretário da Saúde

EDITAL Nº. 20/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012.
ANEXO ÚNICO
RESULTADO PRELIMINAR
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
AREA I

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
1.	GERARDA RODRIGUES DE MELO	12	35,00	APROVADO	1º LUGAR
2.	MARIA LUCIENE MELO CHAVES	20	35,00	APROVADO	2º LUGAR
3.	JURANDY LIMA MELO	17	32,50	APROVADO	3º LUGAR
4.	MARIA DAS DORES SOUSA MARTINS	03	32,50	APROVADO	4º LUGAR
5.	JEISALANE ALVES MELO	18	32,50	APROVADO	5º LUGAR
6.	JAMILE JERONIMO DA SILVA	15	32,50	APROVADO	6º LUGAR
7.	MOISEIS FERNANDES MATOS	21	32,50	APROVADO	7º LUGAR
8.	ANTONIA RAQUEL SOUSA MARTINS	02	32,50	APROVADO	8º LUGAR
9.	FRANCISCA LOPES MELO LOIOLA	05	30,00	APROVADO	9º LUGAR
10.	ANNESTIL KENNEDY ALVES RODRIGUES	13	27,50	APROVADO	10º LUGAR
11.	ANA LUIZA DA SILVA ALVES	06	27,50	APROVADO	11º LUGAR
12.	LUIZA CAROLINA DA SILVA NETO	01	27,50	APROVADO	12º LUGAR
13.	SOLANGE ALVES NASCIMENTO	14	25,00	APROVADO	13º LUGAR
14.	FRANCISCO ELIESIO MELO	04	25,00	APROVADO	14º LUGAR
15.	ANTONIA EVANIR RODRIGUES	10	25,00	APROVADO	15º LUGAR
16.	FRANCISCO MANOEL ALVES RODRIGUES	11	20,00	REPROVADO	-
17.	MARIA DE FATIMA RUFINO DA SILVA	16	20,00	REPROVADO	-
18.	YOHANA LOURENÇO ARAUJO CARNEIRO	19	20,00	REPROVADO	-
19.	ANTONIO MENDES	07	15,00	REPROVADO	-

	FERREIRA				
20.	MICHELE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	08	0,0	AUSENTE	-
21.	SILVANIA PEREIRA ALVES	09	0,0	AUSENTE	-

CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE AREA II

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIA JANAINA XIMENES SOUSA	94	45,00	APROVADO	1º LUGAR
2.	ANTONIA HELEN DA SILVA SOUSA	89	40,00	APROVADO	2º LUGAR
3.	FRANCISCO JOSE ARAUJO MELO	85	37,50	APROVADO	3º LUGAR
4.	GILBERTO MACIEL PAIVA JUNIOR	81	37,50	APROVADO	4º LUGAR
5.	BRENDA MARIA PRADO AGUIAR	84	35,00	APROVADO	5º LUGAR
6.	LAURA CRISTINA RIPARDO OLIVEIRA	87	35,00	APROVADO	6º LUGAR
7.	MADALENA FERNANDES RODRIGUES	95	32,50	APROVADO	7º LUGAR
8.	MARIA VILMA NUNES DOS SANTOS	82	30,00	APROVADO	8º LUGAR
9.	GELCIANE MESQUITA ARAUJO	92	30,00	APROVADO	9º LUGAR
10.	HIOLANDA BRITO RODRIGUES	88	27,50	APROVADO	10º LUGAR
11.	MARIA ANTONIA PAIVA SOUSA	83	25,00	APROVADO	11º LUGAR
12.	RAIMUNDA NONATA FERREIRA MATOS	86	25,00	APROVADO	12º LUGAR
13.	AILA MARIA MELO	93	22,50	REPROVADO	-
14.	ERIVANE ALVES DE SOUSA	90	0,0	AUSENTE	-
15.	RITA DE CASSIA RIBEIRO AGUIAR	91	0,0	AUSENTE	-

CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE AREA III

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
1.	MAIRA LOPES RIBEIRO	168	40,00	APROVADO	1º LUGAR
2.	TAMIRES MATOS LIMA	162	37,50	APROVADO	2º LUGAR
3.	FRANCISCA ELIENE ARAUJO FONTELES	165	32,50	APROVADO	3º LUGAR
4.	FRANCISCA MARINA DONATO MELO	169	30,00	APROVADO	4º LUGAR
5.	ADRIANA MACIEL MENDES	166	27,50	APROVADO	5º LUGAR
6.	SIMONE ALVES PEREIRA	164	27,50	APROVADO	6º LUGAR
7.	LEANDRA LIMA MATOS	167	25,00	APROVADO	7º LUGAR
8.	JOSUE SOUSA RODRIGUES	170	25,00	APROVADO	8º LUGAR
9.	NAINA APARECIDA LENDRO DOS SANTOS	163	20,00	REPROVADO	-
10.	KAREN OLIVEIRA LIMA	161	0,0	AUSENTE	-

CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE AREA IV

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
1.	CRISTIANE MELRE PRADO MELO	245	40,00	APROVADO	1º LUGAR
2.	AURILENE MARIA DE LIMA SOUSA	243	37,50	APROVADO	2º LUGAR
3.	MARIA ROSIDAN XIMENES FEIJÃO	242	32,50	APROVADO	3º LUGAR
4.	MARISA DALILA DONATO MELO	254	32,50	APROVADO	4º LUGAR
5.	CARLOS EDUARDO RODRIGES FEIJÃO	241	30,00	APROVADO	5º LUGAR
6.	ANDRESSA PRADO PAIVA	252	30,00	APROVADO	6º LUGAR
7.	LAIS DA SILVA XIMES	248	30,00	APROVADO	7º LUGAR
8.	EXPEDITA MARIA SOUSA ALBUQUERQUE	250	30,00	APROVADO	8º LUGAR
9.	SORLANE PAIVA MELO	249	27,50	APROVADO	9º LUGAR
10.	CAMILA ALMEIDA DAMASCENO	251	25,00	APROVADO	10º LUGAR
11.	MARIA JANIELE MEDEIROS DE SOUSA	246	25,00	APROVADO	11º LUGAR
12.	MARIA DE FATIMA DARC RODRIGUES ARAUJO	244	25,00	APROVADO	12º LUGAR
13.	REGIS LUIS RODRIGES SILVA	247	12,50	REPROVADO	-
14.	ANA MARIA SILVA DOS SANTOS	253	0,0	AUSENTE	-
15.	MARIA ERIDAN DE SOUSA	255	0,0	AUSENTE	-
16.	TATIANE RODRIGUES MELO	256	0,0	AUSENTE	-

CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE AREA V

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
1.	REGNYER EMANNOEL XIMENES FARIAS	324	37,50	APROVADO	1º LUGAR
2.	CARLOS HENRIQUE XIMENES DE PAIVA	322	32,50	APROVADO	2º LUGAR
3.	TATIANE SILVA SOARES	330	32,50	APROVADO	3º LUGAR
4.	LUCAS RODRIGUES FEIJÃO	321	27,50	APROVADO	4º LUGAR
5.	SILVANIA CORDEIRO DA SILVA	325	25,00	APROVADO	5º LUGAR
6.	JOÃO BATISTA MENDES DA SILVA	328	22,50	REPROVADO	-
7.	MARIA ROSENEIDE TORRES DE OLIVIERA	326	17,50	REPROVADO	-
8.	JULIO CESAR GONÇALVES DE SOUSA	329	15,00	REPROVADO	-
9.	EVANDO TORRES OLIVEIRA	323	0,0	AUSENTE	-
10.	ANTONIA SUELEN AIRES XIMENES	327	0,0	AUSENTE	-

CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE AREA VI

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
1.	ROSA MEIRE MATOS MELO	401	32,50	APROVADO	1º LUGAR
2.	MARIA DAIANE RIPARDO AMARANTE	409	32,50	APROVADO	2º LUGAR
3.	ROGELMA ALVES DO NASCIMENTO	406	30,00	APROVADO	3º LUGAR
4.	RAIMUNDA LAIS FEJÓ MATOS	407	30,00	APROVADO	4º LUGAR
5.	MARIA SUELI XIMENES DE SOUSA	408	25,00	APROVADO	5º LUGAR
6.	JOSE JUSCELINO MATOS MELO	405	25,00	APROVADO	6º LUGAR
7.	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MATOS BRAGA	410	22,50	REPROVADO	-
8.	SIMONE PEREIRA SOUSA	411	22,50	REPROVADO	-
9.	ANTONIA MAIRA RODRIGUES MATOS BRAGA	404	20,00	REPROVADO	-
10.	MARCOS ANTONIO MATOS PAIVA	402	0,0	AUSENTE	-
11.	JOSE OTELINO ALBUQUERQUE	403	0,0	AUSENTE	-

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
1.	ALESANDRA JERONIMO SOUSA	484	45,00	APROVADO	1º LUGAR
2.	RAFAELA MARIA DONATO MELO	482	39,00	APROVADO	2º LUGAR
3.	MARIA JOIS RUFINO CRUZ	493	39,00	APROVADO	3º LUGAR
4.	MARIA EVANILDA GOMES MESQUITA	486	39,00	APROVADO	4º LUGAR
5.	VALDELUCE DOS SANTOS	492	36,00	APROVADO	5º LUGAR
6.	ANTONIA MARTA MESQUITA VITAL	489	36,00	APROVADO	6º LUGAR
7.	MICKELLINE OLIVEIRA DA SILVA	485	36,00	APROVADO	7º LUGAR
8.	MARIA LISIANE PAIVA MELO	488	33,00	APROVADO	8º LUGAR
9.	PATRICIA MARIA MOURA MACEDO	481	30,00	APROVADO	9º LUGAR
10.	MARIA ALINE SALES	483	30,00	APROVADO	10º LUGAR
11.	LAIANE VASCONCELOS SOUSA	491	30,00	APROVADO	11º LUGAR
12.	SIRLEI FERNANDES LIMA	487	27,00	REPROVADO	-
13.	MARIA DAS MERCÊS CARLOS RODRIGUES SOUSA	490	24,00	REPROVADO	-
14.	FLORIPES CARLUCIA XIMENES MATOS	494	24,00	REPROVADO	-

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANTONIO NEUTON SILVA FILHO	571	57,00	APROVADO	1º LUGAR

2.	MARIA SALETE XIMENES	562	48,00	APROVADO	2º LUGAR
3.	SIMONE PAIVA FEIJÃO ARAUJO	600	48,00	APROVADO	3º LUGAR
4.	FABIANA RODRIGUES GUIMARÃES	564	45,00	APROVADO	4º LUGAR
5.	ANTONIEL BONFIN COSTA XIMENES	589	45,00	APROVADO	5º LUGAR
6.	AILANDIA ALBUQUERQUE ARAGÃO	603	45,00	APROVADO	6º LUGAR
7.	FRANCISCO HELIARDO DA SILVA SOUSA FILHO	592	45,00	APROVADO	7º LUGAR
8.	SHEILA MARIA DONATO MELO	604	42,00	APROVADO	8º LUGAR
9.	REGINALDO ROSA RIPARDO	576	42,00	APROVADO	9º LUGAR
10.	JOSE WILQUER DIAS XIMENES	585	42,00	APROVADO	10º LUGAR
11.	REGINALDO VIEIRA SILVA	583	39,00	APROVADO	11º LUGAR
12.	FRANCISCO DA CHAGAS LOIOLA MENDES	598	39,00	APROVADO	12º LUGAR
13.	VANDERLI LOPES PEREIRA	587	39,00	APROVADO	13º LUGAR
14.	MARCELO XIMENES RODRIGUES	597	39,00	APROVADO	14º LUGAR
15.	BRENDA MARIA CUSTODIO MENDES	581	39,00	APROVADO	15º LUGAR
16.	ALYSON XIMENES DE MELO	599	39,00	APROVADO	16º LUGAR
17.	SILENE MARIA DOS SANTOS	584	36,00	APROVADO	17º LUGAR
18.	FRANCISCO ROGER FEITOSA	578	36,00	APROVADO	18º LUGAR
19.	JOSE GUARANI FERREIRA MATOS	586	36,00	APROVADO	19º LUGAR
20.	FRANCISCO NILVAN ALVES DE PAIVA	602	36,00	APROVADO	20º LUGAR
21.	DIEGO DE MORAIS	595	36,00	APROVADO	21º LUGAR
22.	DIMAS MAIA FIRMO	591	36,00	APROVADO	22º LUGAR
23.	DIEGO OLIVIEIRA DO NASCIMENTO	582	36,00	APROVADO	23º LUGAR
24.	FRANCISCO SALES SOUSA JUNIOR	566	36,00	APROVADO	24º LUGAR
25.	FRANCISCO JANDER RUFINO DA SILVA	593	33,00	APROVADO	25º LUGAR
26.	CLEITON MARTINS DE ALMEIDA	561	33,00	APROVADO	26º LUGAR
27.	SERGIO CAVALCANTE DE SOUSA	601	33,00	APROVADO	27º LUGAR
28.	ANTONIA REJANE CARLOS PAIVA	565	30,00	APROVADO	28º LUGAR
29.	ANTONIO MARLEI XIMENES SOUSA	575	30,00	APROVADO	29º LUGAR
30.	RAIMUNDO NONATO BARBOSA SILVA	573	30,00	APROVADO	30º LUGAR
31.	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BASTO MENDES	569	27,00	REPROVADO	-
32.	CARLOS HENRIQUE PAULA	563	24,00	REPROVADO	-
33.	ANTONIO SOUSA DE LIMA	580	18,00	REPROVADO	-
34.	DAVI VALDEMIR MELO SOUSA	577	15,00	REPROVADO	-
35.	ANTONIA KATIA DE LIMA	567	0,0	AUSENTE	-
36.	ANTONIA CARLA DE LIMA	568	0,0	AUSENTE	-
37.	MARIA DO SOCORRO MESQUITA FEIJÃO	570	0,0	AUSENTE	-
38.	PAULO CESAR AIRES LOPES	572	0,0	AUSENTE	-
39.	MARIA LIDIANE PAIVA SOUSA	574	0,0	AUSENTE	-
40.	FRANCISCA LIGIA SOUSA FERREIRA	579	0,0	AUSENTE	-
41.	ROMUALDO FELIX DE LIMA	588	0,0	AUSENTE	-
42.	JAIRO DE OLIVEIRA SOUSA	590	0,0	AUSENTE	-
43.	LUCAS MESQUITA SIQUEIRA	594	0,0	AUSENTE	-
44.	ALEX FIRMO LINHARES	596	0,0	AUSENTE	-
45.	RENAN ALAN RAMOS DOS SANTOS	605	0,0	AUSENTE	-

FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS
Secretário da Saúde

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:8ABFC14C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2012

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. **903/2009**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

I - EXONERAR, os servidore(a)s**: Antonia de Maria de Oliveira,** CPF: 023.565.617-81, Coordenadora Pedagógica III**, Pedro Luis X. de Castro,** CPF:863.293.083-49, Diretor de Departamento e **Maria Assunção Ribeiro,** CPF: 465.759.443-53, Coordenadora Pedagógica III**.**

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 02 de maio de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FC1FC5BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2012

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. 903/2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE, I -**NOMEAR: LUCIVANDA FEITOSA DE SOUSA**, CPF: **053.478.013-01,** para exercer o Cargo de **ENCARREGADO(A) DE SETOR,** junto a Secretaria de Administração e **ANTONIA DE MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: **023.565.617-81**, para exercer o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA IV**, junto a Secretaria da Educação.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 02 de maio de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:32520675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2012

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Ampliar a carga horária dos servidores abaixo relacionados:

Keiliany Maria Coelho Alves – Professora – PEB I;
Andrea Januario de Sousa – Professora – PEB II;
Antonia Rodrigues Campos – Professora – PEB II;
Luzimar Mendes Martins Alves – Professora – PEB II;
Francisca Edilania Martins – Professora – PEB II;
Janete Ferreira do Carmo – Merendeira(100H);
Anizia Lira Carvalho Ferreira – Merendeira(100H);
Terezinha Araújo de Sousa – Merendeira(100H).

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 02 de maio de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BCB0A3ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2012

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Exonerar as ampliações dos servidores abaixo relacionados:

Ligiane Martins de Sousa – Professora – PEB I;
Rosa Ribeiro Aguiar – Professora - PEBII;
Darlene Fernandes de Paiva – Professora - PEB II;
Jacinta Martins Pereira – Professora – PEB II;
João Freire Neto – Professor – PEB II;
Antonia Nilce Azevedo – Aux. de Serviços;
Marcelho Ribeiro dos Santos – Professor – PEB II;
Antonia Leiliane G Rodrigues – Professora – PEB II;
Antonia Luciane G Rodrigues – Professora – PEB II;
Andrea Lopes de Sousa Peres – Professora – PEB II;
Luciana Ribeiro de C Oliveira – Professora – PEBII.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 02 de maio de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:69CF238B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2012

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. 903/2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **NOMEAR, LUIS ALBERTO DE ARAÚJO**, CPF: **381.383.103-59,** para exercer Cargo em Comissão da Estrutura Municipal de **SECRETARIO MUNICIPAL,** junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente**.**

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:900A57A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2012

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. **903/2009**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

I - EXONERAR os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Estrutura Administrativa Municipal.

Luiz Bezerra de Souza – CPF:936.699.337-00 - Assessor de Projetos Est. e Sociais;
Carlos Alberto C de Araújo - CPF:010.325.103-07 – Secretário Municipal;
Amilson Araújo Lopes – CPF:000.626.813-70 – Chefe de Unidade;

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1DB9BE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **VICENTE DE PAULO DE LIMA,** servidor público deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de técnico agrícola, junto à Secretaria da Infraestrutura, matrícula 1058, requereu licença para se afastar do aludido cargo, para efeito de desincompatibilização por decorrência do pleito eleitoral vindouro.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 1º, inciso II, letra "l", da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o art. 104, § 2º da Lei 850, de 05 de setembro de 2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município..

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **VICENTE DE PAULO DE LIMA,** nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador no pleito vindouro, dentro do período e **07 de julho** a **17 de outubro do corrente ano,** devendo o servidor comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Sr. Procurador Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4F43047F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **TEREZA MARTA FREIRE DE SOUZA,** servidor(a) público(a) deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de professora, junto à Secretaria de Educação, matrícula s 1153 e 1159, requereu licença para se afastar do aludido cargo, para efeito de desincompatibilização por decorrência do pleito eleitoral vindouro.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 1º, inciso II, letra "l", da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o art. 104, § 2º da Lei 850, de 05 de setembro de 2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **TEREZA MARTA FREIRE DE SOUZA,** nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleito vindouro, dentro do período e **07 de julho** a **17 de outubro do corrente ano,** devendo o servidor comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Sr. Procurador Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5FAEE509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **SEBASTIÃO OLIVEIRA LINHARES,** servidor(a) público(a) deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria de Saúde, matrícula 1230, requereu licença para se afastar do aludido cargo, para efeito de desincompatibilização por decorrência do pleito eleitoral vindouro.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 1º, inciso II, letra "l", da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o art. 104, § 2º da Lei 850, de 05 de setembro de 2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **SEBASTIÃO OLIVEIRA LINHARES,** nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleito vindouro, dentro do período e **07 de julho** a **17 de outubro do corrente ano,** devendo o servidor comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Sr. Procurador Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:86F2D4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ROSANA MARIA DE SOUZA MESQUITA,** servidor(a) público(a) deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de professora, junto à Secretaria de Educação, matrículas 3975 e 1483, requereu licença para se afastar do aludido cargo, para efeito de desincompatibilização por decorrência do pleito eleitoral vindouro.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 1º, inciso II, letra "l", da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o art. 104, § 2º da Lei 850, de 05 de setembro de 2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município..

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ROSANA MARIA DE SOUZA MESQUITA,** nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleito vindouro, dentro do período e **07 de julho** a **17 de outubro do corrente ano,** devendo o servidor comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Sr. Procurador Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3A258B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **REGIVALDO MELO CAVALCANTE,** servidor(a) público(a) deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria de Infra Estrutura, matrículas 5286, requereu licença para se afastar do aludido cargo, para efeito de desincompatibilização por decorrência do pleito eleitoral vindouro.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 1º, inciso II, letra "l", da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o art. 104, § 2º da Lei 850, de 05 de setembro de 2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **REGIVALDO MELO CAVALCANTE,** nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de prefeito no pleito vindouro, dentro do período e **07 de julho** a **17 de outubro do corrente ano,** devendo o servidor comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Sr. Procurador Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C15FF9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **MANUEL CANDIDO DE SOUSA,** servidor(a) público(a) deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de Vigia, junto à Secretaria de Educação, matrícula 5200, requereu licença para se afastar do aludido cargo, para efeito de desincompatibilização por decorrência do pleito eleitoral vindouro.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 1º, inciso II, letra "l", da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o art. 104, § 2º da Lei 850, de 05 de setembro de 2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **MANUEL CANDIDO DE SOUSA,** nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleito vindouro, dentro do período e **07 de julho** a **17 de outubro do corrente ano,** devendo o servidor comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Sr. Procurador Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C288A569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **LÚCIO VIANA DE OLIVEIRA,** servidor(a) público(a) deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de técnico em enfermagem, junto à Secretaria de Saúde, matrícula 1949, requereu licença para se afastar do aludido cargo, para efeito de desincompatibilização por decorrência do pleito eleitoral vindouro.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 1º, inciso II, letra "l", da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o art. 104, § 2º da Lei 850, de 05 de setembro de 2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município..

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **LÚCIO VIANA DE OLIVEIRA,** nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleito vindouro, dentro do período e **07 de julho** a **17 de outubro do corrente ano,** devendo o servidor comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Sr. Procurador Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2225C3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **GERLÂNDIA ALVES FARIAS,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **GERLÂNDIA ALVES FARIAS,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, a prorrogação da licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar em data de **02 DE JULHO DE 2012 a 02 DE JULHO DE 2015**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 4 de junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E05E4D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **EVANDRO GOMES MESQUITA,** servidor público deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de professor, junto à Secretaria de Educação, matrículas 4998 e 1336 , requereu licença para se afastar do aludido cargo, para efeito de desincompatibilização por decorrência do pleito eleitoral vindouro..

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 1º, inciso II, letra "l", da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o art. 104, § 2º da Lei 850, de 05 de setembro de 2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município..

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **EVANDRO GOMES MESQUITA,** nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleito vindouro, dentro do período e **07 de julho** a **17 de outubro do corrente ano,** devendo o servidor comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Sr. Procurador Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:793F6EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ELISIANE CAMELO DE CARVALHO,** servidor(a) público(a) deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de agente administrativa, junto à Secretaria de Administração, matrícula 1262, requereu licença para se afastar do aludido cargo, para efeito de desincompatibilização por decorrência do pleito eleitoral vindouro.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 1º, inciso II, letra "l", da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o art. 104, § 2º da Lei 850, de 05 de setembro de 2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município..

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ELISIANE CAMELO DE CARVALHO,** nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleito vindouro, dentro do período e **07 de julho** a **17 de outubro do corrente ano,** devendo o servidor comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Sr. Procurador Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D9152082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2012

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS, Prefeito Municipal deste Município de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a servidora **ANA CLÁUDIA NOGUEIRA COELHO**, servidora pública municipal, matrícula 1459, exercendo o cargo de Digitadora, lotado na Secretaria de Infra Estrutura deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO, por motivo de foro íntimo**, exercendo o seu livre direito de permanecer ou não no serviço público.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termo do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido da servidora acima nominada de suas funções do cargo de digitadora, lotada até então na Secretaria de Infra Estrutura deste Município, dando-se baixa nos assentamentos da requerente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 4 de junho de 2012.

DR. EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A05CD8C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ARIECILIO NOBRE RIBEIRO,** servidor(a) público(a) deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria de Educação, matrículas 5007 e 2348, requereu licença para se afastar do aludido cargo, para efeito de desincompatibilização por decorrência do pleito eleitoral vindouro.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 1º, inciso II, letra "l", da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o art. 104, § 2º da Lei 850, de 05 de setembro de 2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ARIECILIO NOBRE RIBEIRO,** nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleito vindouro, dentro do período e **07 de julho** a **17 de outubro do corrente ano,** devendo o servidor comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Sr. Procurador Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:67A539C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA,** servidor público deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de professor, junto à Secretaria de Educação, matrícula 1881, requereu licença para se afastar do aludido cargo, para efeito de desincompatibilização por decorrência do pleito eleitoral vindouro.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 1º, inciso II, letra "l", da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o art. 104, § 2º da Lei 850, de 05 de setembro de 2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA,** nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleito vindouro, dentro do período e **07 de julho** a **17 de outubro do corrente ano,** devendo o servidor comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Sr. Procurador Geral..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:046D0D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ANTONIA DE MARIA SOUSA MESQUITA,** servidor(a) público(a) deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de técnica em enfermagem, junto à Secretaria de Saúde, matrícula 6077, requereu licença para se afastar do aludido cargo, para efeito de desincompatibilização por decorrência do pleito eleitoral vindouro.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 1º, inciso II, letra "l", da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o art. 104, § 2º da Lei 850, de 05 de setembro de 2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ANTONIA DE MARIA SOUSA MESQUITA,** nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleito vindouro, dentro do período e **07 de julho** a **17 de outubro do corrente ano,** devendo o servidor comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Sr. Procurador Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 junho de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E528BDE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **02 de julho de 2012**, às 13:00 h, estará abrindo licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 2206.01/2012-SS, cujo objeto é a ***Aquisição de camisas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia***, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30 h, no endereço da Prefeitura Av.: Luis Camelo Sobrinho, 640, Centro. Hidrolândia, 22 de junho de 2012. A comissão.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:B179DDD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea "i" do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "i" art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel pertencente a Empresa Pedreira Natacha

Ltda, localizado na rua José Batista da Silva, s/n, bairro Vila Machado, em Itaitinga/CE, perfazendo uma área total de 365,40m², medindo 4,50m x 81,20m, havendo no local de interesse público um muro em alvenaria medindo 81,20m de comprimento x 3,20m de altura e pilares de concreto a cada 3,00m, perfazendo uma área quadrada de 259,84m².
Art. 2° - O terreno acima referido tem por finalidade o alargamento de uma via pública.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, todos os atos necessários à efetivação da desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º - Os recursos financeiros para execução da presente desapropriação serão provenientes de recursos próprios do município.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAITINGA/CE, em 21 de junho de 2012.

ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaivane da Costa Vale
Código Identificador:8F8745AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 042, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Regulamenta a constituição, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaitinga – ITAITINGA/PREV, reestruturado pela Lei Municipal Nº 384/2010, de 24 de Maio de 2010, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Capitulo IV da Lei Municipal Nº 384/2010, de 24 de maio de 2010.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - O presente Decreto estatui as normas regulamentadoras sobre o Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itaitinga – ITAITINGA PREV, reestruturado por força da Lei Municipal Nº 384/2010, de 24 de maio de 2010.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Previdência do ITAITINGA PREV se caracteriza por ser órgão de deliberação superior colegiado e presidido por um Presidente e pelos seguintes membros:

I – Membros Natos:

a) Secretário Municipal de Administração;
b) Secretário Municipal de Finanças;
c) Dirigente de Recursos Humanos.

II – Membros Eleitos:

a) Dois representantes dos servidores ativos;
b) Um representante dos servidores inativos;
c) Um representante dos pensionistas

Parágrafo único – O Presidente do Conselho Municipal de Previdência será o Presidente do ITAITINGA PREV, a quem caberá organizar todos os trabalhos, com direito apenas a voto de desempate nas reuniões.

Art. 3º - As decisões do Conselho serão sempre tomadas através de maioria simples, exigindo-se a presença de um quorum mínimo de quatro membros.

CAPÍTULO II

Da composição do CMP

Art. 4º - O CMP, além de seu Presidente, é composto de 07 (sete) membros de representações assim distribuídas:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo na categoria de membros natos;
II - 02 (dois) representantes dos servidores ativos;
III - 01 (um) representante dos servidores inativos;
IV - 01 (um) representante dos pensionistas.

Art. 5º - O Presidente e os membros de que tratam este artigo cumprirão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da nomeação, admitida uma única recondução.

CAPÍTULO III

Da escolha dos Membros e Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 6º - A escolha dos membros do CMP obedecerão às seguintes exigências:

I - Os membros natos representativos das Secretarias de Administração e Finanças e do Recursos Humanos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo dentre servidores efetivos lotados nas respectivas Pastas e Setor, visando atuar e mediar questões financeiras e administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, tais como disponibilização de dados financeiros e funcionais dos servidores a fim de que a Previdência possa funcionar na sua plenitude e outras questões consideradas de relevância pela Presidência do ITAITINGA PREV e do CMP e que, para a resolução final, tenha de haver a participação da Administração Pública Municipal.

II - Os representantes dos servidores efetivos da ativa serão escolhidos através de Assembléia Geral de sindicato ou associação, através de decisão tomada pela maioria dos sindicalizados e/ou associados;

III- O representante dos servidores inativos será escolhido através de Assembléia Geral de sindicato ou associação, através de decisão tomada pela maioria dos sindicalizados e/ou associados;

IV - O representante dos pensionistas será escolhido através de Assembléia Geral de sindicato ou associação, através de decisão tomada pela maioria dos sindicalizados e/ou associados.

§ 1º - A legitimidade e a representatividade do Sindicato para escolher os representantes dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas e seus respectivos suplentes, sob pena de nulidade, deverá ser comprovada mediante apresentação de seu Estatuto Social e Aditivos, se houver, devidamente registrados em cartório, bem como com a ficha de filiação dos eleitos e com a Ata da Assembleia Geral também registrada em cartório.

§ 2º - Não havendo representatividade eleita dos aposentados e dos pensionistas a indicação dos respectivos representantes será de responsabilidade do Poder Executivo, devendo a escolha recair dentre servidores efetivos.

§ 3º - Caso a representatividade dos inativos ou dos pensionistas venha a ser de indicação do Chefe do Poder Executivo, caberá a este, também, indicar, de logo, os suplentes de cada categoria.

Art. 7º - Para instalação da Assembléia Geral de que trata os incisos II, III e IV do artigo anterior, fica obrigada a publicação de Edital de Convocação para esse fim, estabelecendo-se prazo mínimo de cinco dias para a realização da respectiva Assembléia Geral.

Art. 8º - Procedida à escolha daqueles que irão compor o CMP, o sindicato e/ou associação responsável enviará ao Chefe do Poder Executivo expediente indicando o nome do segurado escolhido por categoria e os respectivos suplentes, acompanhado da documentação a que se refere o § 1º do art. 6º.

Art. 9º - Recebido o expediente contendo a indicação do nome daquele que irá compor o Conselho do ITAITINGA PREV, o Chefe do Poder Executivo baixará Portaria de Nomeação do segurado escolhido, para um mandato de (02) dois anos determinando, em seguida, que seja lavrado o respectivo termo de posse.

Art. 10 - A posse como membro do Conselho do ITAITINGA PREV deverá se realizar no prazo máximo de cinco dias contados da publicação da Portaria de Nomeação, sob pena de revogação da mesma.
Parágrafo único - Havendo renúncia formal da representatividade, será escolhido, dentre os suplentes mais votados, um novo membro que irá completar o mandato.

Art. 11 - Caberá ao Presidente do ITAITINGA PREV presidir o CMP e é de competência do Chefe do Poder Executivo nomeá-lo, para um mandato de 02 (dois) anos, não se aplicando, para efeito do disposto neste Decreto o tempo já exercido nos atos de gestão anteriores a esta regulamentação.

CAPÍTULO IV

Da Escolha e da Convocação dos Suplentes

Art. 12 - Para cada membro eleito para compor o CMP deverá ser escolhido, na Assembleia Geral de que trata o art. 6º deste Decreto, 02 (dois) suplentes, cuja escolha obedecerá ao mesmo procedimento legal adotado para escolha do respectivo membro.

§ 1º - Nos casos de impedimento ou afastamento devidamente justificados de membros as sessões do CMP, o Presidente convocará o respectivo suplente para assumir interinamente a vaga deixada pelo membro ausente, até enquanto perdure essa situação que originou a interinidade.

§ 2º - Na impossibilidade do comparecimento do titular previamente convocado e cuja ausência venha a ser justificada, será convocado o suplente que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar a sua presença e, não havendo titular e suplente presente, a reunião será iniciada com qualquer número, registrando-se em Ata o ocorrido.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento do Conselho Municipal de Previdência

Art. 13 - O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente ou por, pelo menos, três de seus membros, observada uma antecedência de, no mínimo, cinco dias.

§ 1º - Na primeira reunião, o Conselho deverá, mediante decisão dos membros natos e eleitos, escolher um primeiro e segundo Secretários com a finalidade de organizar, em conjunto com o Presidente, as Atas das reuniões.

§ 2º - As datas das sessões, dentro de cada exercício, poderão ser decididas, de logo, na primeira reunião de funcionamento, devendo, independentemente da elaboração de calendário prévio, a Presidência do CMP comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis aos seus membros através de expediente escrito.

§ 3º - O membro do CMP que receber a comunicação fica obrigado a comunicar à Presidência no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, o seu **não** comparecimento aos trabalhos da sessão, a fim de que o suplente possa ser convocado.

§ 4º - A ausência de justificativa pressupõe a presença do membro do CMP às reuniões, não sendo motivo para convocação de suplente.

Art. 14 - Das reuniões realizadas pelo CMP serão lavradas, obrigatoriamente, atas em que se registrem os assuntos discutidos e as decisões adotadas.

§ 1° - As atas deverão ser assinadas por todos os membros que tomaram parte na reunião e publicadas através de afixação de cópias em locais de acesso público.

§ 2° - Das decisões tomadas pelo CMP caberá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da ata, recurso de revisão para o referido Conselho.

§ 3° - Das decisões adotadas pelo CMP nos recursos de revisão, caberá, no mesmo prazo indicado no parágrafo anterior, recurso em sentido estrito para o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - Será excluído da condição de membro do CMP aquele que deixar de comparecer, injustificadamente, até 03 (três) sessões consecutivas, quando então será convocado suplente para cumprir o restante do mandato.

CAPÍTULO VI

Da Competência do Conselho Municipal de Previdência

Art. 16 - Compete ao CMP:

I - em conjunto com o Presidente do ITAITINGA/PREV, deliberar sobre as diretrizes gerais, sobre a fixação dos princípios básicos da Previdência Municipal, respeitando a legislação federal;

II - dar sugestão em relação à proposta orçamentária, à estrutura administrativa, financeira e técnica do ITAITINGA/PREV;

III - acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;

IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

V - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do Fundo de previdência, observada a legislação pertinente;

VI - aprovar a contratação de agentes financeiros, convênios e ajustes pelo Fundo Municipal de Previdência;

VII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

VIII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Fundo Municipal de Previdência;

IX- acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

X – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XI - solicitar ao Presidente do ITAITINGA/PREV a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

XIII – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do ITAITINGA/PREV;

XIV - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS;

XV - apreciar a prestação de contas anual; e

XVI - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao ITAITINGA/PREV.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITNGA, em 21 de junho de 2012.

ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaivane da Costa Vale
Código Identificador:AD283D85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005.30.05/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE exonerar a Sra. RUTE VITAL EVANGELISTA, no Cargo em Comissão de COORDENADORA POLÍTICA REGIONAL, símbolo DAS-6, cargo do Gabinete do Prefeito, Órgão de Assessoramento Direto, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso I. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de maio de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:2BE716F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear o Sr. FELIPE FRANKLIN DO NASCIMENTO, no Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAS-2, cargo da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de junho de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:AA30F177

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do servidor **WEYNE DE LIMA SALVIANO** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, de conformidade com o disposto inciso II do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de Junho de 2012.

LUIS CELESTINA FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:94C386D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 589/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República de 1988, art. 30 e Art. 64, I, da Lei Orgânica do Município de Quixeré.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. – São feriados nacionais os dias:
I - 1o de janeiro, estabelecido na Lei 662/49, de 06 de abril de 1949, com redação dada pela Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002;
II - 21 de abril, estabelecido na Lei 662/49, de 06 de abril de 1949, com redação dada pela Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002;
III - 1o de maio, estabelecido na Lei 662/49, de 06 de abril de 1949, com redação dada pela Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002 e de acordo com a Lei 7.466/86, de 23 de abril de 1986;
IV - 7 de setembro, estabelecido na Lei 662/49, de 06 de abril de 1949, com redação dada pela Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002;
V – 12 de outubro, estabelecido na Lei 6.802/80, de 30 de junho de 1980;
VI - 2 de novembro, estabelecido na Lei 662/49, de 06 de abril de 1949, com redação dada pela Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002;
VII - 15 de novembro, estabelecido na Lei 662/49, de 06 de abril de 1949, com redação dada pela Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002; e
VIII - 25 de dezembro, estabelecido na Lei 662/49, de 06 de abril de 1949, com redação dada pela Lei 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 2º - São feriados municipais o dia 15 de maio, data comemorativa da emancipação política do Município e o dia 28 de outubro, dia do servidor público.

Art. 3º - São feriados religiosos no âmbito do Município de Quixeré:
I – A sexta-feira da Paixão;
II – O dia de Corpus-Christi;
III – 19 de março - dia de São José (Padroeiro do Ceará); e
IV – 08 de dezembro – dia de Nossa Senhora da Conceição (Padroeira do Município de Quixeré).

Art. 4º - Serão comemorados por antecipação, nas segundas-feiras, os feriados que caírem nos demais dias da semana, com exceção dos que

ocorrerem nos sábados e domingos e dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 1º de maio, 7 de setembro (Independência), 25 de dezembro (Natal), Sexta-Feira Santa e Corpus Christi, em conformidade com a Lei Federal n° 7.320/1985, com redação dada pela Lei nº 7.765, de 11.5.1989.

Parágrafo único. Existindo mais de um feriado na mesma semana, serão eles comemorados a partir da segunda-feira subseqüente

Art. 5º - Somente serão permitidas nos feriados nacionais e municipais atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis.

Art. 6º - Os chamados "pontos facultativos" que o Município decretar não suspenderá as horas normais do ensino, os serviços públicos de saúde no Hospital Municipal, nem prejudicarão o funcionamento da Delegacia de Polícia Estadual, nem os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro.

Art. 7º - Os “pontos facultativos” deverão ser estabelecidos mediante decreto, podendo ser feito um decreto anual, dispondo todos os que são possíveis de prever.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ aos 18 dias do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C22D283B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.15.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012. Esta portaria surtir seus efeitos á partir da data de publicação.

060183-7	Maria Francisca das Chagas Sousa	Auxiliar Administrativo	01.08.2010 a 31.07.2011
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	27.02.2011 a 26.02.2012
041753-0	Maria de Fatima do Norte Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.04.2011 a 31.03.2012
041989-3	Maria de Fatima do Norte Oliveira	Prof. Educ. Básica II	11.09.2010 a 10.09.2011
041813-7	Ronaldo Rodrigues de Lima Almeida	Prof. Educ. Básica II	04.09.2006 a 03.09.2007

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EE60275A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.15.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012. Esta portaria surtir seus efeitos á partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100004-7	Nara Cristiane Lopes Sousa	Diretor Dep. Adm. Financeiro	04.01.2011 a 03.01.2012
041751-3 100108-6	Hosana Maria de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2010 a 01.02.2011
041984-2	Hosana Maria de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 a 31.07.2011

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FAACFFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.15.06.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** suspender Gratificação de Deslocamento dos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo
041824-2	Maria Girlene da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica II
041824-2	Maria Girlene da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica II

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 15 dias do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARAES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DC437DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.15.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041448-4	José Herondy Brito Queiroz	Vigilante Sanitário	04.05.2011 a 03.05.2012
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Motorista	04.05.2011 a 03.05.2012
041333-0	Maria das Graças Brito Queiroz	Auxiliar Saúde Bucal	01.01.2011 a 31.12.2011
100138-8	Deuzirene Felipe de Sousa Gadelha	Auxiliar Saúde Bucal	05.07.2010 a 04.07.2011

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EDCAD75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. Marizangela Lissandra de Oliveira Santiago, para o cargo de Chefe de Divisão de Saúde Bucal, símbolo DAS-9 cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5D678526

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 012/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR. (A) FRANCISCA SULINETE ALEXANDRE DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JOYCE DE SOUSA, RG n° 2000099165679 SSP/CE, e CPF n.° 961.881.973-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA SULINETE ALEXANDRE DA SILVA, RG n° 1470309 SSP/CE, e CPF n.° 967.872.104-00, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2012.

FRANCISCA SULINETE ALEXANDRE DA SILVA
Contratado(a)

JOYCE DE SOUSA
Secretario de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7349C40E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 025/2012

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA LUCIMAR MARQUES MACIEL.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA, RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o (a) Sr. (a) MARIA LUCIMAR MARQUES MACIEL, RG n° 7361780 SSP/CE, e CPF n.° 389.410.903-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 01 de junho de 2012.

MARIA LUCIMAR MARQUES MACIEL
Contratado (a)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3D4E533

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 127/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR. (A) MARIA IDILENE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o(a) Sr.(a) MARIA IDILENE DE SOUSA, RG n° 2237605-92 SSP/CE, e CPF n.° 512.342.973-53, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I. Creche Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2012.

MARIA IDILENE DE SOUSA
Contratado(a)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:467FE1B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 026/2012

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA ROSA DE MATOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA, RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o (a) Sr. (a) MARIA ROSA DE MATOS, RG n° 1663243-88 SSP/CE, e CPF n.° 810.088.643-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que

pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 01 de junho de 2012.

MARIA ROSA DE MATOS
Contratado (a)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34297FDD

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 008/2012

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) JANAINA RODRIGUES DA SILVA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, C.G.C. n.° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. Francisca Jeane Gonçalves Lima, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o Sr. (a) JANAINA RODRIGUES DA SILVA, RG n° 20078462333 SSP/CE, e CPF n.° 062.517.013-07, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 01.06.2012.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2012.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:75A81555

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 072/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARCIA NAENIA NOGUEIRA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o(a) Sr.(a) MARCIA NAENIA NOGUEIRA DE SOUSA RG n° 2002009026042 SSP/CE, e CPF n.° 004.376.433-95, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Odontológo PSF, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde de Água Fria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais) de vencimento e R$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2012.

MARCIA NAENIA NOGUEIRA DE SOUSA
Contratado(a)

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A4F1326

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 009/2012

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) KARLA EMILIA SALATIEL DE ALENCAR.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, C.G.C. n.° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. Francisca Jeane Gonçalves Lima, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o Sr. (a) KARLA EMILIA SALATIEL DE ALENCAR, RG n° 2002002041992, e CPF n.° 668.158.433-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 01.06.2012.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2012.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2C816415

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PROCURADORIA GERAL
LEI 772/2012 DE 21 DE JUNHO DE 2012

LEI Nº 772, DE 21 DEJUNHO DE 2012

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 203, § 2º, da Constituição Estadual e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Quitéria para o exercício econômico-financeiro de 2013, compreendendo:

I. As metas e prioridades da administração pública municipal;
II. A estrutura e organização da lei orçamentária;
III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas
alterações;
IV. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V. As disposições relativas às despesas de pessoal e encargos sociais da administração
pública municipal;
VI. As disposições finais.

Parágrafo único: Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais e as Metas de Prioridades da Administração Municipal.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do projeto de Lei Orçamentária de 2013 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de *superávit* primário para o setor público municipal, estabelecida no Anexo de Metas Fiscais constante do anexo I desta Lei.

Art. 3º - As metas e prioridades do governo municipal para o exercício de 2013 estão especificadas no Plano Plurianual 2010/2013, as quais terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual de 2013 compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento de Seguridade Social;
Art. 5º Para efeito desta lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional

Art. 6º As fontes de recursos serão consolidadas, segundo:
I – os recursos do Tesouro, compreendendo os recursos da arrecadação própria do Tesouro Municipal e outras transferências constitucionais e legais correntes e de capital;
II – os recursos de Outras Fontes, compreendendo as demais fontes não previstas na alínea anterior;
III – os recursos da Administração Direta Municipal;
IV – os recursos da Administração Indireta.

§ 1º O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimo e outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos definidas no § 2º deste artigo:

I – fontes de recursos do Tesouro não destinados a contrapartida – 0;
II – fontes de recursos do Tesouro destinados a atender contrapartidas obrigatórias do Município – 1;
III – outras fontes – 2.

§ 2º Os grupos de natureza de despesas, constituem agregação de elemento de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1**:** compreendendo a despesa total: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis; subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência, em conformidade com a lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – juros e encargos da dívida – 2**:** compreendendo as despesas com: juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, juros, deságios e descontos sobre a dívida mobiliária, outros encargos sobre a dívida mobiliária, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita, indenizações e restituições;

III – outras despesas correntes – 3**:** compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste parágrafo;

IV – investimentos – 4**:** compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V – inversões financeiras – 5**:** compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas, aquisição de títulos de crédito, concessão de empréstimos, depósitos compulsórios, aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI – amortização da dívida – 6**:** compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado, principal da dívida mobiliária resgatado, correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada, correção monetária ou cambial da dívida mobiliária resgatada, correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita, principal corrigido da dívida mobiliária refinanciada, amortizações e restituições.

§ 3º A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor, prevista no art. 10 desta Lei, será identificada pelo dígito 7, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A Reserva de Contingência, prevista no art. 11 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 5º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

§ 6º A despesa, segundo os grupos de natureza de despesa, será discriminada, na execução orçamentária, pelo menos por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade e elemento de despesa.

§ 7º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.

Art. 7º - As receitas serão classificadas segundo sua destinação, especificando o identificador de uso, grupo de fonte de recursos e fontes de recursos, conforme regulamentado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 03/2008, de 14 de outubro de 2008.

Art. 8º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – receitas, de acordo com a classificação constante da Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008, identificando a sua destinação com a fonte de recursos correspondente;

V – despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos desta Lei;

VI – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Tesouro, segundo categorias econômicas e grupo de despesa;

III – resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo da destinação da receita pública dos orçamentos fiscal e da seguridade social conjuntamente;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

IX – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, sub-função, programa e grupo de despesas;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e às ações de serviços públicos de saúde, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 29;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas;

XII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XIII – gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, explicitando receitas e despesas, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais por meio tradicional e eletrônico, em linguagem de fácil compreensão.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças, até o dia 01 de setembro de 2012, sua proposta orçamentária, conforme estabelecido no art. 29 – A, da Constituição Federal, a

divulgação da receita nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e os parâmetros e diretrizes desta lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 – A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS incluída no orçamento da Seguridade Social para 2012, constituída de ingressos que ultrapassarem as despesas orçamentárias fixadas constituem o superávit orçamentário inicial, destinado a garantir desembolsos futuros do RPPS.

Art. 11 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, nos termos estabelecido no Manual da Despesa Nacional, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008, de 14 de outubro de 2008 e do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária relativo ao exercício de 2013 deverá assegurar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, dando ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 13 – Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser consideradas as previsões das receitas e despesas discriminadas no Anexo de Metas e de Riscos Fiscais que integra esta Lei, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2013.

§ 1º Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário da limitação serão distribuídos, de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes no conjunto de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada unidade orçamentária, constantes na programação inicial da Lei Orçamentária, excetuando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

§ 2º Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme previsto no § 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º Caso haja limitação de empenho e de movimentação financeira, serão preservados, além das despesas obrigatórias por força constitucional e legal, os programas/atividades/projetos relativos à ciência e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento, combate à fome e à pobreza, e as ações relacionadas à criança, ao adolescente, ao idoso e á mulher.

§ 4º Em razão da necessidade de redefinição das receitas e despesas por ocasião da elaboração do orçamento de 2013, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas pela Lei Orçamentária Anual, que deverá conter demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.

§ 5º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados do programa do Governo, com vistas à elevação da eficiência e eficácia da gestão pública.

Art. 14 – No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2012, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2013, conforme discriminado no Anexo de metas Fiscais desta Lei.

Art. 15 – A alocação dos créditos orçamentários, na Lei Orçamentária Anual, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 16 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 17 – Para a classificação da Receita e da Despesa, quanto à sua natureza, as instituições utilizarão o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

Art. 18 – Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I – recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II – contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;

III - recursos destinados a obras não concluídas das administrações direta e indireta, consignados no orçamento anterior.

Parágrafo único. A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária.

Art. 19 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, nas áreas de cultura, educação, saúde e assistência social.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme estabelecido no art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20 – É vedada a destinação de recursos a entidades privadas a título de contribuição corrente e de capital, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a administração municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente e de capital não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora e se processará nas seguintes modalidades:

I – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

II – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 21 – Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 18 e 19 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições que definam entre outros aspectos, critérios e objetivos de habitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - a aplicação de recursos de capital dar-se-á exclusivamente para a aquisição e instalação de equipamentos, bem como para as obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos e para a aquisição de material permanente;

III – identificação do beneficiário e do valor da aplicação no respectivo convênio ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar os padrões de habitacionalidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda.

Art. 22 – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais, com limite máximo de 70% (setenta por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares, serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária e serão acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, na mesma unidade orçamentária,
não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de
simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

§2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para
cada grupo de natureza de despesa em cada unidade orçamentária.

§3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de
motivos circunstanciados que os justifiquem.

Art. 24 – O orçamento da Seguridade Social compreenderá as programações destinadas a atender às ações da saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – das contribuições patronais;
II – da contribuição dos servidores ativos do Município;
III – do orçamento fiscal;
IV – das receitas, diretamente arrecadadas ou vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento;
V – da transferência de contribuição do Município;
VI – da transferência de convênios.

Parágrafo único. As receitas de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Art. 25 – O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7%(sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2012, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.
Parágrafo Primeiro - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 26 – Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais de sete por cento sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2012, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.
Parágrafo Primeiro - Em caso da não-elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.
Art. 27. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho de 2012, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e
VII - data do trânsito em julgado.

Art. 28 – Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com juros, encargos e amortizações da dívida corresponderão às operações de crédito contratadas até 30 de setembro de 2012.

Art. 29 – Cabe à Secretaria de Administração e Finanças, como Órgão Central de Planejamento e Orçamento, a responsabilidade de coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, e determinará:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos órgãos da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 9 desta Lei, que constituirão o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 30 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 31 – A fonte de recurso, a modalidade de aplicação e o identificador de uso aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades da execução, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 32 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

§ 2º Os projetos relativos a créditos adicionais especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por meio de projetos de lei específicos para atender exclusivamente a esta finalidade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 33 – Na elaboração da estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que esteja em tramitação na Câmara Municipal, em especial:

I – as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II – a concessão, redução e revogação de isenções fiscais;
III – a modificação de alíquotas dos tributos de competência municipal;
IV – outras alterações na legislação que proporcionem modificações na receita tributária.

Art. 34 – Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem em excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2013.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixados observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101, de 2000e na legislação municipal em vigor
Art. 36. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos por legislação municipal em vigor, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na Lei Orçamentária de 2013, em categoria de programação específica, observado o limite do artigo 21, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 37. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observados os limites na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de meio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 39 – São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação suficiente da disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40 – O Poder executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão e metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 13 desta Lei.

Art. 41 – A Lei Orçamentária de 2013 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, da fonte do Tesouro, na forma definida no art. 11 desta Lei.

Art. 42 – Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2013 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2013 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento de benefícios previdenciários;
c) pagamento do serviço da dívida municipal;
d) pagamento das despesas obrigatórias.

Art. 43 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada órgão ou entidade, unidade orçamentária, categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento da despesa.

Art. 44 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 45 – O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, o indicador de uso e a fonte de recursos.

Art. 46 – Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias de que trata o artigo anterior, observados os grupos de despesa fixados na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 47 – O Município poderá contribuir para o custeio de despesa de competência de outros entes da federação, mediante a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48 – O Município, no interesse da administração, poderá celebrar convênios com outros entes da federação, bem como, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 49 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos decorrentes de eventuais atraso de pagamento por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

Art. 50 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 21 de Junho de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:F291E919

PROCURADORIA GERAL
LEI 773/2012 DE 21 DE JUNHO DE 2012

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho para adequação a execução dos programas federais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Esta Lei adéqua a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social de acordo com as exigências para a execução dos programas federais, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de abril de 2012, cujos valores devidos pelos efeitos da retroatividade deverão ser pagos de forma parcelada no presente exercício.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 21 de Junho de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

Composição da equipe de referência dos **Centros de Referência da Assistência Social - CRAS** para a execução do trabalho social essencial ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (**Pequeno Porte II**):

CRAS I: Área Territorial Urbana

Qtd.	Cargo/Função	CH	Perfil Profissional	Remuneração Mensal R$
02	Assistente Social	30 h/s	Nível Superior em Serviço Social	2.300,00
01	Psicólogo	40 h/s	Nível Superior em Psicologia	2.300,00
03	Agente Social	40 h/s	Profissional de Nível Médio ou Superior Incompleto	622,00

CRAS I: Área Territorial Urbana – Equipe Volante

Qtd.	Cargo/Função	CH	Perfil Profissional	Remuneração Mensal R$
01	Assistente Social	30 h/s	Nível Superior em Serviço Social	2.300,00
01	Psicólogo	40 h/s	Nível Superior em Psicologia	2.300,00
02	Agente Social	40 h/s	Profissional de Nível Médio ou Superior Incompleto	622,00

CRAS II: Área Territorial Rural - Lisieux

Qtd.	Cargo/Função	CH	Perfil Profissional	Remuneração Mensal R$
02	Assistente Social	30 h/s	Nível Superior em Serviço Social	2.300,00
01	Psicólogo	40 h/s	Nível Superior em Psicologia	2.300,00
03	Agente Social	40 h/s	Profissional de Nível Médio ou Superior Incompleto	622,00

CRAS I: Área Territorial Urbana – Equipe Volante

Qtd.	Cargo/Função	CH	Perfil Profissional	Remuneração Mensal R$
01	Assistente Social	30 h/s	Nível Superior em Serviço Social	2.300,00
01	Psicólogo	40 h/s	Nível Superior em Psicologia	2.300,00
02	Agente Social	40 h/s	Profissional de Nível Médio ou Superior Incompleto	622,00

CRAS III: Área Territorial Rural – Macaraú

Qtd.	Cargo/Função	CH	Perfil Profissional	Remuneração Mensal R$
02	Assistente Social	30 h/s	Nível Superior em Serviço Social	2.300,00
01	Psicólogo	40 h/s	Nível Superior em Psicologia	2.300,00
03	Agente Social	40 h/s	Profissional de Nível Médio ou Superior Incompleto	622,00

CRAS I: Área Territorial Urbana – Equipe Volante

Qtd.	Cargo/Função	CH	Perfil Profissional	Remuneração Mensal R$
01	Assistente Social	30 h/s	Nível Superior em Serviço Social	2.300,00
01	Psicólogo	40 h/s	Nível Superior em Psicologia	2.300,00
02	Agente Social	40 h/s	Profissional de Nível Médio ou Superior Incompleto	622,00

CADASTRAMENTO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA

Qtd.	Cargo/Função	CH	Perfil Profissional	Remuneração Mensal R$
03	Digitador	40 h/s	Profissional de médio com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais	770,50

CREAS

Qtd.	Cargo/Função	CH	Perfil Profissional	Remuneração Mensal R$
02	Agentes Sociais	40 h/s	Profissional de Nível Médio ou Superior Incompleto	622,00
01	Assistente Social	30 h/s	Nível Superior em Serviço Social	2.300,00
01	Psicólogo	40 h/s	Nível Superior em Psicologia	2.300,00

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:08946778

PROCURADORIA GERAL
LEI 774/2012 DE 21 DE JUNHO DE 2012

LEI Nº 774, DE 21 DEJUNHO DE 2012

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento da seguridade social, com vigência para o exercício de 2012, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da Seguridade Social, crédito Especial no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados a inclusão de projeto/atividade e classificações econômicas, constantes do programa de trabalho abaixo especificados:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0137.2.081 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD - SUAS
31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 4.000,00
33.90.14.00 - Diarias - Civil.....R$ 2.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuíta.....R$ 10.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 15.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente.....R$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei decorrerão através da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), constantes do programa de trabalho abaixo indicado:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0137.1.013 –CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
44.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 72.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos orçamentários retroagidos a 02 de abril de 2012.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 21 de Junho de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:5B721D6A

PROCURADORIA GERAL
LEI 775/2012 DE 21 DE JUNHO DE 2012

LEI Nº 775, DE 21 DEJUNHO DE 2012

Estabelece normas para o ingresso no serviço público do Município de Santa Quitéria, de acordo com a LC 135 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício da função pública, todos os ocupantes de cargos comissionados nos poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Quitéria, ficam condicionados aos preceitos estabelecidos na Lei da Ficha Limpa – Lei Complementar Federal nº. 135 de 04 de junho de 2010.

Art. 2º - Os candidatos ao cargo deverão apresentar folha corrida do Poder Judiciário bem como certidão dos Tribunais de Contas correlatos, caso já tenha ocupado funções de ordenador de despesas ou participado de comissões de licitações em qualquer nível e em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município se incumbirá de pesquisar e alimentar banco de dados para averiguação do cumprimento das exigências dos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada dentro do prazo de noventa (90) dias da sua publicação, quando passará a ser aplicada no âmbito municipal, para a administração direta, indireta e fundações mantidas pelo Poder Publico.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 21 de Junho de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:22E28B72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2012-PPRP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2012-PPRP. O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de julho de 2012 às 08:00h, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de São Benedito, localizada na Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, São Benedito-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto é o Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção áudio-visual para exibição de informes e institucionais em internet, rádio, carros volantes e outros meios de divulgação, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

DOMINGOS SÁVIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:0C0406D9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2012-PPRP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2012-PPRP. O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de julho de 2012 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de São Benedito, localizada na Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, São Benedito-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto é o Registro de preços, visando a prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

DOMINGOS SÁVIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:79E10C18

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA
RESULTADO DA SESSÃO

Tomada de Preços N.º 08.001/2012-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos e propostas de Preços da Tomada de Preços N.º 08.001/2012-TP, com fins à Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia referentes a Construção de um matadouro público no município de São Benedito, foi(ram) considerada(s) **habilitada(S)** a(s) empresa(s): (P/01) Garra Construções Ltda, tendo sido declarada vencedora a empresa (P/01) Garra Construções Ltda com o valor de R$.. R$.. 1.170.003,36 (um milhão cento e setenta mil e três reais e trinta e seis centavos). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação,

localizada na Rua Paulo Marques, 378 – Centro - 62.370-000 – São Benedito – Ceará.

São Benedito-CE, 21 de junho de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente Cpl

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:7C0B54A9

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA
TERMO DE JULGAMENTO

Tomada de Preços: Nº 08.001/2012-TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia referentes a Construção de um matadouro público no município de São Benedito.

A Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria Nº 715/2012 de 02 de janeiro de 2012, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, que a comissão concluiu o julgamento da Tomada de Preços Nº 08.001/2012-TP, aberto no dia 21 de junho de 2012 às 10:00h, declarando vencedor(es) do certame (por ordem de classificação), a(s) seguinte(s) Licitante(s): (P/01) Garra Construções Ltda, com o valor de R$ 1.170.003,36 (um milhão cento e setenta mil e três reais e trinta e seis centavos), conforme propostas e Mapa Comparativos de Preços, visto que este mesmo atendeu na íntegra o ato convocatório.

São Benedito, 21 de junho de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente Cpl

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:A5FF325A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA
TERMO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº **08.002/2012-PPRP**

OBJETO: Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada em perfuração de poços profundos, de interesse da Secretaria de Agricultura do Município de São Benedito.

A Comissão de Pregões, designada através da Portaria Nº 715/2012 de 02 de janeiro de 2012, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, que a comissão concluiu o julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 08.002/2012-PPRP, aberto no dia 20 de junho de 2012 às 17:00h, declarando vencedor(es) do certame (por ordem de classificação), a(s) seguinte(s) Licitante(s) abaixo identificados, conforme propostas e Registro de Lances, visto que o(s) mesmo(s) atendeu(ram) na íntegra o ato convocatório: LICITANTE VENCEDOR: (P/03) RN Construções e Perfurações de Poços Ltda * CPF: N° 07.182.306/0001-55; Valor Global: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos reais).

SÃO BENEDITO, 20 de junho de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:E6F4D355

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada em perfuração de poços profundos, de interesse da Secretaria de Agricultura do Município de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve ADJUDICAR, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 08.002/2012-PPRP, de 20 de junho de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.
LICITANTE VENCEDOR: (P/03) RN Construções e Perfurações de Poços Ltda * CPF: N° 07.182.306/0001-55; Valor Global: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos reais).

SÃO BENEDITO, 20 de junho de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:D80D690C

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos e propostas de Preços da Tomada de Preços N.º 07.011/2012-TP, com fins à Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia referentes a Pavimentação em pedra tosca no município de São Benedito, foi(ram) considerada(s) **habilitada(s)** a(s) empresa(s) (P/02) Visual Construções Ltda e (P/03) Cenpel - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda e **INABILITADA(S)** a(s) empresa(s) (P/01) Juaçaba Construções Locação e Serviços Ltda, tendo sido declarada vencedora a empresa (P/02) Visual Construções Ltda com o valor de R$.. R$.. 761.098,42 (setecentos e sessenta e um mil e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, 378 – Centro - 62.370-000 – São Benedito – Ceará.
São Benedito-CE, 21 de junho de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente Cpl

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:35E02678

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

Tomada de Preços: Nº 07.011/2012-TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia referentes a Pavimentação em pedra tosca no município de São Benedito.

A Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria Nº 715/2012 de 02 de janeiro de 2012, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, que a comissão concluiu o julgamento da Tomada de Preços Nº 07.011/2012-TP, aberto no dia

21 de junho de 2012 às 09:00h, declarando vencedor(es) do certame (por ordem de classificação), a(s) seguinte(s) Licitante(s): (P/02) Visual Construções Ltda, com o valor de R$ 761.098,42 (setecentos e sessenta e um mil e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme propostas e Mapa Comparativos de Preços, visto que este mesmo atendeu na íntegra o ato convocatório.

São Benedito, 21 de junho de 2012.

RONADO LOBO DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:C140C296

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO

Tomada de Preços N.º 07.012/2012-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos e propostas de Preços da Tomada de Preços N.º 07.012/2012-TP, com fins à Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia referentes a Pavimentação no município de São Benedito, foi(ram) considerada(s) **habilitada(s)** a(s) empresa(s) (P/02) Visual Construções Ltda e **INABILITADA(S)** a(s) empresa(s) (P/01) Habite Engenharia e Imobiliária Ltda, tendo sido declarada vencedora a empresa (P/02) Visual Construções Ltda com o valor de R$.. R$.. 1.091.632,75 (um milhão e noventa e um mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, 378 – Centro - 62.370-000 – São Benedito – Ceará.

São Benedito-CE, 21 de junho de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente Cpl

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:D467BB77

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

Tomada de Preços: Nº 07.012/2012-TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia referentes a Pavimentação no município de São Benedito.

A Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria Nº 715/2012 de 02 de janeiro de 2012, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, que a comissão concluiu o julgamento da Tomada de Preços Nº 07.012/2012-TP, aberto no dia 21 de junho de 2012 às 11:00h, declarando vencedor(es) do certame (por ordem de classificação), a(s) seguinte(s) Licitante(s): (P/02) Visual Construções Ltda, com o valor de R$ 1.091.632,75 (um milhão e noventa e um mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme propostas e Mapa Comparativos de Preços, visto que este mesmo atendeu na íntegra o ato convocatório.

São Benedito, 21 de junho de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:020299BF

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO

Tomada de Preços N.º 07.013/2012-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos e propostas de Preços da Tomada de Preços N.º 07.013/2012-TP, com fins à Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia referentes a Pavimentação em Pedra Tosca em localidades do município de São Benedito, foi(ram) considerada(s) **habilitada(s)** a(s) empresa(s) (P/01) Habite Engenharia e Imobiliária Ltda, tendo sido declarada vencedora a empresa (P/01) Habite Engenharia e Imobiliária Ltda com o valor de R$.. R$.. 263.834,84 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, 378 – Centro - 62.370-000 – São Benedito – Ceará.

São Benedito-CE, 21 de junho de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente Cpl

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:DBE3AAE2

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

Tomada de Preços: Nº 07.013/2012-TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia referentes a Pavimentação em Pedra Tosca em localidades do município de São Benedito.

A Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria Nº 715/2012 de 02 de janeiro de 2012, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, que a comissão concluiu o julgamento da Tomada de Preços Nº 07.013/2012-TP, aberto no dia 21 de junho de 2012 às 14:00h, declarando vencedor(es) do certame (por ordem de classificação), a(s) seguinte(s) Licitante(s): (P/01) Habite Engenharia e Imobiliária Ltda, com o valor de R$ 263.834,84 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme propostas e Mapa Comparativos de Preços, visto que este mesmo atendeu na íntegra o ato convocatório.

São Benedito, 21 de junho de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente Cpl

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:3786E648

